



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

quinta-feira, 3 de setembro de 2020

Ano XII - Edição nº 01350 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AB1417AC04DAB8181B2E3FFBDE81C4C6

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- LEI Nº 679, DE 28 DE AGOSTO DE 2020. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, A REAJUSTAR O PISO DOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA CUMPRIMENTO DA LEI DO PISO NACIONAL DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI Nº 679, de 28 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, a reajustar o Piso dos professores públicos municipais, para cumprimento da Lei do Piso Nacional do Professor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio/BA, autorizado a reajustar no percentual de **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, o PISO dos professores públicos municipais de Teodoro Sampaio, (salário base), na forma prevista na Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, combinado com o quanto disposto no Parágrafo Único do art. 53 da Lei Municipal nº 541, de 05 de setembro de 2011.

**Parágrafo Único.** O Anexo III da Lei Municipal nº 541/2011, (Tabela de Vencimentos Cargos – Professor e Coordenador Pedagógico), passa a vigorar, conforme Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** O reajuste autorizado por esta Lei, será retroativo a 01 de janeiro de 2020, na forma da Lei Federal do Piso do Professor, Lei nº 11.738/2008 e da Lei Municipal que estrutura o Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei nº 541/2011.

**Parágrafo Único.** O Piso do professor municipal efetivo, reajustado por esta Lei, para o valor de **R\$ 2.886,77 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, corresponde à carga horária de 40 (quarenta) horas e formação mínima em nível médio, Magistério, modalidade curso normal, como parâmetro para os demais níveis, de acordo com a Lei Municipal vigente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Anual do Município de Teodoro Sampaio, para a Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, e do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

Prof. JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Educação

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
 \_\_\_\_\_  
 Gabinete do Prefeito

**ANEXO I DA LEI Nº 679/2020, de 28 de agosto de 2020.**

PADRÃO DE VENCIMENTOS – PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO – 20 HORAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ESPECIAL	1.227,94	1.264,78	1.302,72	1.341,80	1.382,06	1.423,52	1.466,22	1.510,21	1.555,52	1.602,18
I	1.473,53	1.517,74	1.563,27	1.610,16	1.658,46	1.708,21	1.759,45	1.812,23	1.866,60	1.922,60
II	1.534,92	1.580,97	1.628,40	1.677,26	1.727,58	1.779,40	1.832,78	1.887,77	1.944,40	2.002,73
III	1.596,31	1.644,21	1.693,54	1.744,35	1.796,67	1.850,57	1.906,09	1.963,27	2.022,16	2.082,84
IV	1.719,11	1.770,70	1.823,81	1.878,53	1.934,88	1.992,94	2.052,71	2.114,30	2.177,72	2.243,06

PADRÃO DE VENCIMENTOS – PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO – 40 HORAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ESPECIAL	2.455,88	2.529,56	2.605,44	2.683,60	2.764,12	2.847,04	2.932,44	3.020,42	3.111,04	3.204,36
I	2.947,06	3.035,48	3.126,54	3.220,32	3.316,92	3.416,42	3.518,90	3.624,46	3.733,20	3.845,20
II	3.069,84	3.161,94	3.256,80	3.354,52	3.455,16	3.558,80	3.665,56	3.775,54	3.888,80	4.005,56
III	3.192,62	3.288,42	3.387,08	3.488,70	3.593,34	3.701,14	3.812,18	3.926,54	4.044,32	4.173,68
IV	3.438,22	3.541,40	3.647,62	3.756,58	3.869,76	3.985,88	4.105,42	4.288,60	4.355,44	4.486,12

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2020.

José Alves da Cruz  
 Prefeito Municipal

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos  
 Secretário Municipal da Educação

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Resolução



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

REORGANIZADO E RESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº476 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005  
TEODORO SAMPAIO – ESTADO DA BAHIA

### **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no município de Teodoro Sampaio - BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal nº 617, de 27 de maio de 2015, que trata da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

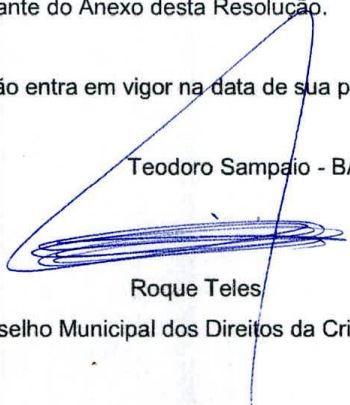
Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teodoro Sampaio - BA realizada no dia 20 de agosto de 2020, com ata em anexo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio aberto do Município de Teodoro Sampaio - BA, intitulado "Programa Trilhando Caminhos", conforme constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio - BA, 20 de agosto de 2020.

  
Roque Teles

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

REORGANIZADO E RESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº476 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005  
TEODORO SAMPAIO – ESTADO DA BAHIA

### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para Reunião Extraordinária deste Conselho. Iniciou-se a reunião com a presença da senhora Virginia Lúcia Gonçalves Valente, representante da Secretaria Municipal de Educação; a senhora Maria José Moura de Freitas Santos, representante da Secretaria Municipal de saúde; a senhora Célia Santos Suêlo Melo, representante das organizações não governamentais – Igreja Batista de Teodoro; a senhora Geraldina Carneiro Souza, representante das organizações não governamentais - Paróquia Nossa Senhora da Ajuda e Santana Diocese De Alagoinhas; a senhora Letícia Santos da Silva e o senhor Roque Teles (Presidente do CMDCA), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; a senhora Kelly Rosane Oliveira Ferreira, Assistente Social da gestão; o Vereador Uilton Costa da Mota, representando a Câmara Municipal de Vereadores de Teodoro Sampaio-BA; o senhor João Paulo Barros Barbosa, Conselheiro Tutelar; o senhor Fábio Henrique de Jesus Mota, Orientador Socioeducativo e o senhor Marcus Vinicius Souza da Cruz, Advogado da gestão. Seguindo a pauta: 1. Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto , 2. O que ocorrer. A Assistente Social da Secretária de Assistência Social e Cidadania – SEMASC Kelly Rosane faz a saudação e dá por iniciada a reunião relatando sobre o Plano Municipal Socioeducativo elaborado em 2018, e sobre a necessidade da elaboração de um Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto que foi solicitado pelo Ministério Público onde o mesmo deve detalhar o Plano Municipal Socioeducativo, visto que o programa deverá entra na Lei Orçamentária Anual (LOA) e menciona que é necessário a aprovação do pelo CMDCA e emissão de resolução. Dando seguimento apresentou o Programa

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

REORGANIZADO E RESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº476 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005  
TEODORO SAMPAIO – ESTADO DA BAHIA

Municipal De Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto detalhadamente via slide para que todos pudessem visualizar e opinar sobre o assunto. Salientou que no programa fez-se necessário a indicação de um (a) orientador (a) socioeducativo (a) específico (a) sendo designando o Senhor Fábio Henrique de Jesus Mota. A senhora Célia ficou em duvida em relação ao senhor Fábio ser um orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV do CRAS e perguntou se não seria prejudicial caso fosse necessário realizar o acompanhamento socioeducativo, a senhora Kelly Rosane argumentou que não, pois, sendo ele designado a função de orientador socioeducativo surgindo a demanda ele irá se empenhar somente a esta função. Ao apresentar a previsão de financiamento do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto a serem executados no plano de ação na síntese de financiamento do bloco de proteção social especial a conselheira Célia perguntou o que aconteceria se o dinheiro não fosse utilizado, o senhor vereador Uilton explicou que o mesmo pode ser utilizado para alguma outra demanda da Secretaria de Assistência Social, pois, o mesmo é de administração municipal e não estadual ou federal. A Assistente Social seguiu informando que a presença de um Vereador na apresentação do Programa era de suma importância, uma vez que a ideia é propor por meio da SEMASC e CMDCA que o Programa citado seja criado por Lei específica, esta ideia será amadurecida e discutida junto aos advogados da prefeitura e caso haja viabilidade encaminhada à Câmara de Vereadores do município. A senhora Kelly Rosane ressaltou também a importância da existência de um Plano de Socioeducativo e Programa específico para atendimento dos adolescentes, mesmo que não haja demandas no município, pois caso surja demandas o município já estará preparado para lidar com a situação. Mencionou a importância do CMDCA estar ciente das demandas do Ministério Público referente ao município relacionada a LA/PSC: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REORGANIZADO E RESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº476 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005  
TEODORO SAMPAIO – ESTADO DA BAHIA

de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e uma relação mais próxima do Conselho Tutelar do município. O advogado do CRAS, Sr. Marcos esclareceu algumas dúvidas acerca da solicitação do Ministério Público em relação ao ofício recebido pela SEMASC para elaboração do Programa e o prazo de 90 dias para elaboração do mesmo, assim como designação do orientador socioeducativo e capacitação para equipe. A Assistente Social, Sra. Kelly, informou que a capacitação ocorrerá ainda este ano, porém, não sabe se vai poder ser estendida ao CMDCA neste momento, uma vez que necessita de recurso para este fim, mas, se comprometeu a informar ao conselho na oportunidade. Posto em votação o conselho aprovou por unanimidade o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Letícia Santos da Silva, lavei a presente ata, a qual será assinada por mim e por todos os presentes.

*Fabio Demouque de J. Neto;*  
*Letícia Santos da Silva, Fúlgia Lucia Gonçalves*  
*Polente, Kelly Rosane Oliveira Ferreira,*  
*Geraldina Carneiro Souza, Helia S. Suelo Melo*  
*José Alexandre de Freitas Santos, Vilton Costa de Melo*  
*x. João Paulo Barros Barbosa*  
*Mauro de F.*



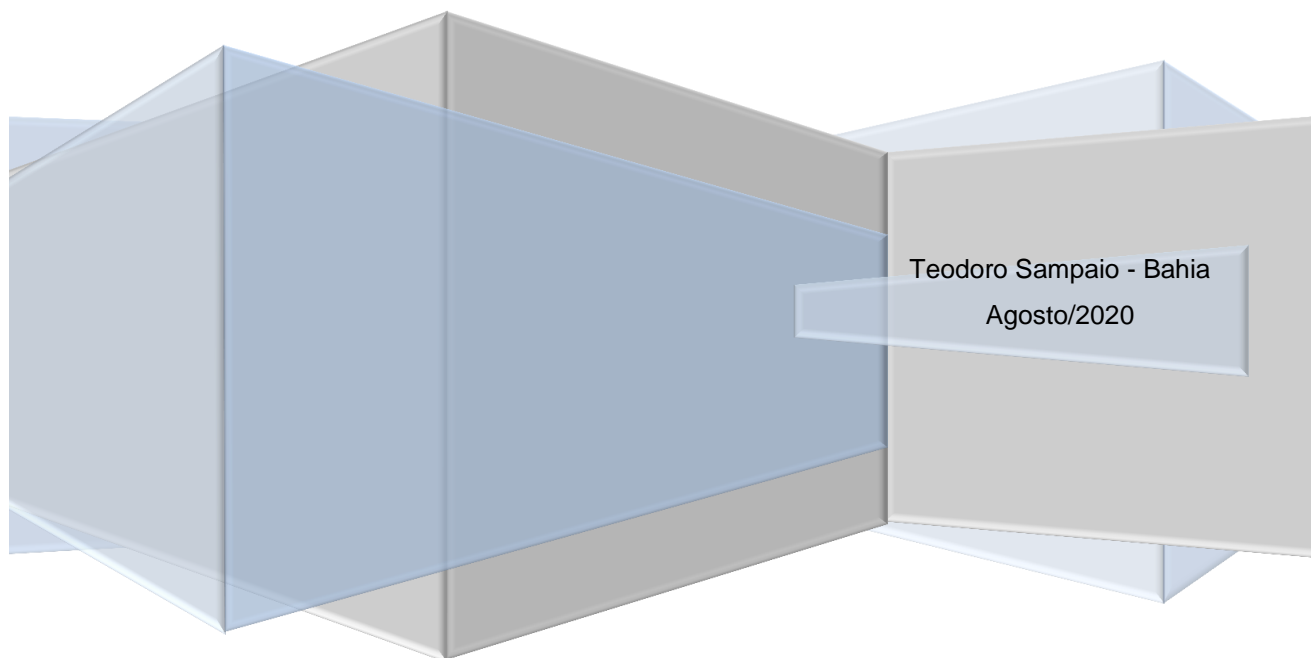
# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

## **PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

“TRILHANDO CAMINHOS: Um olhar multidisciplinar acerca da ressignificação do ato infracional e as implicações na vida dos adolescentes Teodoresees.”



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

## IDENTIFICAÇÃO

### 1. Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio- Bahia

CNPJ: 13.824.248/0001-19  
 Endereço: Av. Dr. Otávio Araújo, Nº 116, Centro, Teodoro Sampaio – BA  
 Telefax: 75 3237-2128  
 Site: [http:// https://www.teodorosampaio.ba.gov.br/](http://https://www.teodorosampaio.ba.gov.br/)  
 Gestor Municipal: José Alves da Cruz

### 2. Órgão Responsável

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Habilitação do Sistema Municipal de Assistência Social – Gestão Básica  
 Gestora da Pasta: Lineize Adine dos Santos Santiago  
 Tel.: (75) 3237- 2133

### 3. Elaboração Técnica do Programa

Kelly Rosane Oliveira Ferreira - Assistente Social – CRESS/BA nº6561  
 Silvana Gonçalves Silva - Assistente Social – CRESS/BA nº6549  
 Arlete Maria Santos de Jesus – Psicopedagoga  
 Marcus Vinicius Souza da Cruz - Advogado

### 4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2019/2021)

Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
Roque Teles (Presidente)	Letícia Santos da Silva
Virginia Lúcia Gonçalves Valente	Mariana Lúcia dos Santos Alves
Maria José Moura de Freitas Santos	Marilena Lucia dos Santos Alves
José Orlando Alves Silva	Magno José de Santana Santos
Célia Santos Suêlo Melo	Lúcia Maria Alves dos Santos
Geraldina Carneiro Souza	Gessilda Gomes Pereira
Gilson Teixeira dos Santos	Joseval Valadares Bispo
Jadilson Santos de Jesus	Ednelza Maria Cardoso F. da Silva

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

*As crianças e adolescentes do nosso Brasil não são de responsabilidade de uma única política pública, de um único sistema (SUAS, SINASE, SUS, LDB) de uma única secretaria de estado, de uma única instituição ou serviço, nem só da família e nem só do estado. A qualidade de vida delas (ricas e pobres, de diferentes etnias, regiões do país): como vivem, como morrem revelam de todos nós – o sentido de nação, de futuro, nossas utopias mais ou menos rasteiras, a nossa capacidade de coadunar interesses pessoais e coletivos par além do tempo da biografia pessoal. **Maria de Lourdes Trassi Teixeira, 2008.***

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

## **LISTA DE SIGLAS**

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
CT- Conselho Tutelar  
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente  
LA - Liberdade Assistida  
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
MSE - Medida Socioeducativa  
PSC - Prestação de Serviço à Comunidade  
PIA - Plano Individual de Atendimento  
SEDUC - Secretaria de Estado da Educação  
SEMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
SUS - Sistema Único de Saúde  
FUNABEM - Fundação Nacional para o Bem Estar do Menor  
FEBEM – Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	3
APRESENTAÇÃO.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. PÚBLICO ALVO.....	8
3. OBJETIVOS.....	8
3.1 Geral.....	8
3.2 Específicos.....	8
5. CONCEITOS FUNDAMENTAIS.....	14
6. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA.....	16
7. CONSELHO TUTELAR.....	18
8. PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO.....	18
9. PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA.....	21
10. FLUXO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.....	22
11. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO: LA E PSC.....	24
12. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E DE LIBERDADE ASSISTIDA.....	25
13. O PAPEL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA.....	26
14. EQUIPE DE TRABALHO.....	26
15. FLUXO DE ARTICULAÇÃO COM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.....	27
16. O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA.....	28
	4

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

17. IMPACTO SOCIAL ESPERADO .....	31
18. FINANCIAMENTO .....	31
19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	34
REFERÊNCIAS .....	35

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## **APRESENTAÇÃO**

O Município de Teodoro Sampaio-BA apresenta o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio Aberto com o tema “Trilhando Caminhos: Um olhar multidisciplinar acerca da ressignificação do ato infracional e as implicações na vida do adolescente Teodorenses”, a fim de traçar junto com o adolescente e sua família estratégias de intervenção e mudança da condição atual, ofertando em suas políticas públicas um direcionamento que proporcione a inserção social dos mesmos, a reorganização das políticas públicas.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Programa visa atender o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Teodoro Sampaio - Bahia, a partir do encaminhamento do Poder Judiciário. O adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem, de maneira pedagógica, para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais dos mesmos.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ofertará o serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo, aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## 2. PÚBLICO ALVO

Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, Liberdade Assistida – LA e Prestação de serviços a Comunidade – PSC, com idade entre 12 e 18 anos, do município de Teodoro Sampaio-BA encaminhados pelo poder Judiciário ou Ministério Público.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1 Geral

Executar ações que proporcionem aos adolescentes um processo de reflexão acerca de suas práticas infracionais, suas motivações para cometê-las e construir possibilidades de mudanças em todos os âmbitos de sua vida.

### 3.2 Específicos

- Restabelecer os vínculos entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e seus familiares;
- Ampliar o atendimento prestado às famílias dos adolescentes, através da realização da inclusão nos serviços oferecidos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;
- Promover o atendimento dos adolescentes através de ações socioeducativas, privilegiando a escolarização, a formação profissional e a inclusão familiar e comunitária dos adolescentes;
- Acompanhar em parceria com a Secretaria de Educação o retorno do adolescente à rede de ensino por meio de encaminhamentos e relatórios de participação;
- Encaminhar o adolescente a instituições parceiras, com suporte necessário, para cumprimento da medida determinada pelo Poder Judiciário;
- Inserir o adolescente em programas/projetos de cunho esportivo que são executados no município.
- Realizar acompanhamento dos adolescentes e seus familiares por meio de encontros individuais e / ou em grupos.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## **4. MARCO LEGAL E MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO**

Segundo leciona SILVA FILHO (2013), a participação de menores em atos ilícitos não é privativa dos tempos atuais. Trata-se de um fenômeno social há muito presente na sociedade. É resultado tanto da ineficácia ou ausência de políticas públicas quanto da deficiência de formação familiar.

Como ensina DE OLIVEIRA (2012), o período que antecede à primeira metade do século XX é totalmente obscuro quanto à adoção de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes. Pior, vale mencionar que durante o período de colonização do Brasil, na verdade, crianças e adolescentes eram comercializados como escravos, até o advento da Lei do Ventre Livre em junho de 1862.

Além de não haver políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, os menores que incorressem em práticas criminosas eram tratados como adultos, conforme previa o Código Penal Imperial de 1830.

Ademais, no que tange às crianças e adolescentes abandonados pelos genitores, eram relegadas às instituições pertencentes à Igreja Católica, as chamadas “Casas de Misericórdia”, onde haviam as “rodas dos expostos”, local onde as crianças eram deixadas, como esclarece SILVA FILHO (2013).

Pois bem. Após esse período totalmente obscuro, no que tange às políticas públicas voltadas para a proteção das crianças e adolescentes, a partir da primeira metade do século XX, a legislação começa, de forma ainda incipiente, a contemplar os direitos das crianças e adolescentes.

É nesse contexto que surge em 1924 o primeiro juizado de menores do Brasil e da América Latina na cidade do Rio de Janeiro.

Já em 1927, surge o primeiro código de menores no país, que ficou conhecido como Código de Mello Mattos, idealizado pelo legislador José Cândido de Albuquerque de Mello Mattos. Embora um avanço legislativo, era um código destinado exclusivamente aos menores abandonados que praticassem atos considerados como crime na legislação, ou

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

seja, sua abordagem era mais penalista do que garantidora de direitos aos menores de uma forma geral.

Só em 1934, com advento da 3ª Constituição aprovada em assembleia Nacional, é que se passou a vislumbrar formas de proteção as crianças e adolescentes. Foi neste instrumento legal que se falou pela primeira vez no Brasil em proteção ao menor.

Na segunda metade do século XX, durante o período de ditadura cívico-militar (de 1964 a 1985), pouco se avançou na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. A visão em relação aos menores era muito mais repressiva, que protetiva.

Neste contexto é surgiram as Leis nº 4513/64 que criou a FUNABEM e Lei nº 6697/79 que criou o 2º Código de Menores.

O período é marcado pela ausência de efetivas de políticas preventivas e de bem estar ou de preservação dos direitos dos menores e do surgimento das FEBEMS, que destinavam a custodiar os menores infratores e abandonados.

Também no período militar, houve a promulgação da 6ª Constituição federal, a de 1967. Este instrumento legal implementou a redução da idade mínima para o trabalho que passou a ser de 12 anos e instituiu a obrigação de ensino gratuito para crianças de 7 a 14 anos.

Além das alterações legislativas acima, o referido instrumento legal implementou a possibilidade de medida cautelar em relação ao menor infrator, ou seja, como se verifica, também não houve significativas políticas de voltadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Em 1988, com o advento da Constituição Democrática é que se passou a vislumbrar efetivas políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Em 1990, regulamentando os novos valores democráticos e sociais introduzidos pela Carta Política de 1988, é criado o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/1990).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

Trata-se de um importantíssimo instrumento legal, composto por 267 artigos que visam criar e dar efetividade à proteção integral à criança e adolescente, e não mais como se via nos pretéritos instrumentos legais que só se destinavam às medidas repressivas.

O Eca foi resultado de inúmeras mobilizações da sociedade civil, dentre elas a CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, MNMR- Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, além de ter sido inspirada não só nos valores sociais introduzidos pela Constituição Cidadã, mas da Declaração Universal dos Direitos da Criança, da ONU.

Pois bem. Com o advento da CRFB/88 e do ECA, passou-se a estruturar o sistema protetivo da criança e adolescente.

Neste sentido, dentre outras regulamentações legais, é que surgiram duas importantes inovações legislativas voltadas à proteção integral das crianças e adolescentes, são elas a resolução CONANDA 119/2006 e o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, instituído pela Lei 12.594/2012.

É justamente com o intuito de regulamentar o disposto no art. 5º da Lei 12.594/2012 (SINASE) que o presente programa de execução de medidas socioeducativas em meio aberto está sendo elaborado. Vejamos o que dispõe o mencionado dispositivo legal:

*Art. 5º Compete aos Municípios:*

*I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;*

*II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;*

*III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;*

*IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;*

*V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e*

*VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.*

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

§ 1º Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo de meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Oportuno, ainda, trazer o conceito legal de ato infracional, vejamos, assim, o que dispõe o art. 103 do ECA, *in verbis*:

*Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.*

A prática de crime ou contravenção penal por menores de 18 anos, ou seja, penalmente inimputáveis (art. 104 do ECA) são enquadradas juridicamente como ato infracional.

Os menores infratores que cometerem crime ou contravenção penal estão sujeitos às medidas socioeducativas previstas no art. 101 do ECA, vejamos:

*Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:*

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;*
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;*
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;*
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;*
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;*
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;*
- VII - acolhimento institucional;*
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;*
- IX - colocação em família substituta.*

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

E ainda às previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e Adolescente, *in verbis*:

*Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:*

- I - advertência;*
- II - obrigação de reparar o dano;*
- III - prestação de serviços à comunidade;*
- IV - liberdade assistida;*
- V - inserção em regime de semi-liberdade;*
- VI - internação em estabelecimento educacional;*
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI*

Oportuno esclarecer que as medidas previstas na legislação em referência não se confundem, em hipótese alguma, com trabalhos forçados, cabendo ao menor infrator que eventualmente não se submeta às medidas de socioeducativas em meio aberto, como a prestação de serviços comunitários (inciso III do Art. 112 do ECA) suportar medida outra, como recolhimento a estabelecimento educacional (inciso VI), assegurado a ampla defesa e contraditório.

No contexto legislativo, as medidas socioeducativas em meio aberto, são as previstas nos incisos III e IV do art. 112 do ECA (respectivamente, LA – liberdade assistida e PSC – prestação de serviços à comunidade).

O art. 5º do SINASE, que define as competências municipais, regulamenta o que dispõe o art. 88, I do ECA.

Diante disso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teodoro Sampaio, por intermédio da Resolução Nº 003 de 27 de dezembro de 2018 (DOM edição nº 01009), editou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Teodoro Sampaio BA para o período de 2018-2027.

Contudo, como apontado ofício nº 45/2020, Inquérito Civil nº 18/14; IDEA: 331.228489/2014; Área: Infância e juventude da Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova BA, por ocasião da edição do plano PMASE, não foram contempladas medidas ou ações específicas com vistas a execução da medidas socioeducativas em meio aberto, o que ora se faz com o presente programa.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

Desta forma, com vistas a regulamentar o disposto no art. 5º da Lei 12.594/2012 e art. 88, I do ECA, visa o presente programa municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto organizar e estabelecer o atendimento de menores em situação de risco social que tenha praticado atos infracionais e que, em consequência disso, tenham sido submetidos à medias socioeducativas em meio aberto, sendo ela, especificamente, a prestação de serviços à comunidade – PSC e liberdade assistida – LA, além de, a respeito de coadunar com o sistema protetivo da criança e adolescente, articular políticas multidisciplinares, promovendo à saúde, educação e, sobretudo, fortalecimento dos vínculos com a família e sociedade.

## **5. CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

### **O QUE É SER ADOLESCENTE?**

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Art. 2º. Considera-se adolescente aquela pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

A adolescência é uma fase de transição durante a qual se perde a criança e se adquire um adulto. É neste período que a maturidade sexual e biológica é atingida. Define-se a identidade e também se define o espaço social do ser humano.

Podemos concluir que a adolescência é uma etapa peculiar do ser humano, além de ser considerada um momento crucial do desenvolvimento humano, da constituição do sujeito em seu meio social e da construção de sua subjetividade. A adolescência vem sendo considerada o momento singular do indivíduo, aquele que marca não só a aquisição da imagem corporal definitiva, mas a estruturação final da personalidade.

### **ATOS INFRACIONAIS**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 103, define como atos infracionais a conduta descrita como crime ou contravenção penal, cometidos por adolescentes.

- Tipos de atos infracionais: Roubo; Receptação; Vandalismo; Desacato;
- Porte de arma de fogo; Tráfico de drogas; Ameaça; Crime de Trânsito;
- Estelionato; Homicídios; Brigas na escola com lesões corporais leves; Furto.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA

## ADOLESCÊNCIA E ATOS INFRACIONAIS

Quando um adolescente transgredir a Lei, ele é responsabilizado pelos seus atos através do cumprimento das medidas socioeducativas.

## O QUE SÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS?

As Medidas Socioeducativas são determinações dadas por autoridades competentes, Juízes de Varas da Infância e Juventude, a adolescentes que cometeram atos infracionais. Portanto, esse adolescente não ficará em regime de privação de liberdade, porém, será encaminhado para atividades e retornará para as audiências, quando necessário, onde se verificará seu desenvolvimento.

## TIPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas estão dispostas no art. 112, do ECA, sendo elas:

- 1) Em meio aberto: Advertência; Obrigação de reparar o dano; Prestação de serviços à comunidade – PSC; Liberdade Assistida – LA.
- 2) Em meio fechado: Inserção em regime de semiliberdade Internação.
- 3) Advertência: É uma repreensão branda; inclui uma advertência ao adolescente sobre o ato praticado e aconselhamento para que não volte a fazê-lo.

Prestação de serviço à comunidade - PSC: A Prestação de Serviços a Comunidade, com base no art. 117 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Ainda com base no ECA, prevê que: as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

- 4) Obrigação de reparar danos: É a devolução da coisa, ou a indenização do dano causado ou a compensação do prejuízo da vítima seja através de pagamento em dinheiro ou outra forma prevista em lei.

Liberdade assistida – LA: Segundo o art. 118 do ECA, a Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, tendo como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao mesmo, tendo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogado, revogado ou substituído a qualquer tempo. Suas ações devem estar estruturada com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade), possibilitado o estabelecimento de relações positivas que é a base de sustentação do processo de inclusão social.

- 5) Inserção em regime de semiliberdade: O regime semiaberto dá o direito ao adolescente de frequentar a escola, cursos profissionalizantes e outras atividades formativas durante o dia, dentro ou fora da unidade, porem, obedecendo às normas da unidade, quanto ao horário de saída e retorno dentas atividades.

## **6. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**

Constitui-se em um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes, em conjunto com as áreas de saúde, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras. Controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das entidades e dos programas da sociedade civil e dos governos.

O Conselho é formado, paritariamente, por integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio. A função dos integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio. A função dos membros dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

Adolescente é de interesse público relevante e não remunerada, conforme previsto no art.89 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. A lei municipal nº 476 de 10 de novembro de 2005, aprovada em Teodoro Sampaio-BA, dispendo sobre a nova estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, como órgão deliberativo de caráter permanente e em âmbito municipal.

Assim, O CMDCA integra a estrutura administrativa do município e exerce uma parcela da Soberania Estatal. E, em conjunto com a sociedade, após amplo debate (do qual poderão participar o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário, Secretários Municipais, as entidades e organizações representativas da sociedade, além de profissionais e técnicos especialmente convidados), decidirão acerca das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias a serem implementados. A composição atual do CMDCA gestão 2019/2021 está elencada a seguir:

Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
Roque Teles (Presidente)	Letícia Santos da Silva
Virginia Lúcia Gonçalves Valente	Mariana Lúcia dos Santos Alves
Maria José Moura de Freitas Santos	Marilena Lucia dos Santos Alves
José Orlando Alves Silva	Magno José de Santana Santos
Célia Santos Suêlo Melo	Lúcia Maria Alves dos Santos
Geraldina Carneiro Souza	Gessilda Gomes Pereira
Gilson Teixeira dos Santos	Joseval Valadares Bispo
Jadilson Santos de Jesus	Ednelza Maria Cardoso F. da Silva

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## **7. CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. Segundo o artigo 23 do ECA, A autoridade do Conselho Tutelar providências e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Em cada município e em cada região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4( quatro) anos, permitida 1( uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

No município de Teodoro Sampaio-BA, a composição atual do Conselho Tutelar se constitui, a saber: Sra. Eliana Lima dos Santos, Sr. João Paulo Barros Barbosa, Sra. Laila Fernanda Santos De Matos, Sra. Maria da Conceição Cruz Gomes, Sra. Livia Dos Santos Silva.

## **8. PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO**

O Processo de socialização deve ocorrer com atenção especial às políticas de prevenção que favoreçam à integração eficaz de adolescentes, particularmente através da família, da comunidade, dos grupos de jovens nas mesmas condições, da escola, da formação profissional e do meio trabalhista, como também mediante a ação de organizações voluntárias, respeitando o desenvolvimento pessoal que deverão ser aceitos em pé de igualdade, como co- participantes nos processos de integração.

A concepção de homem e sociedade e a compreensão da violência como elementos centrais para se pensar na Proposta Político-Pedagógica na Socioeducação. A compreensão da concepção de homem e sociedade, que orienta o trabalho daqueles que estão à frente das propostas socioeducativas, é essencial por entender-se que esta concepção demarca o posicionamento desses sujeitos, tanto em relação ao seu fazer

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

profissional, quanto em relação à própria proposta socioeducativa ofertada no âmbito da socioeducação. Na condição de condutores da proposta socioeducativa, é fundamental a consciência de que todas as ações, emoções e compreensões procedem de uma visão de mundo que não é construída de outra forma senão historicamente.

O que se quer demarcar é que as nossas ações são provenientes dessa visão de mundo ao estar presente em certo período da história social, isto tanto em relação aos sujeitos executores da proposta político-pedagógica, como também, se refere aos que dela tornam-se alvo. De tal forma, as propostas socioeducativas engendram-se e demarcam uma compreensão determinada de homem, de sociedade e de compreensão destes que procuram formar pessoas também numa perspectiva definida.

As propostas político-pedagógicas, mesmo que se apresentem como neutras, remetem a um objetivo de sujeito e de homem a ser formado que, dialeticamente, apresenta a perspectiva de que sociedade pretende-se ter, mesmo que isto, em um primeiro momento, não esteja claro. Quando se considera as concepções de homem e sociedade presentes em textos, propostas e documentos oficiais provenientes da complexa área da socioeducação, isto permite a identificação da concepção teórica – forma de ver e compreender mundo – de qualquer proposta político-pedagógica. Por isso a necessidade de que se tenha clareza de que concepção teórica tem orientado nossas ações referentes à socioeducação.

Veja que, ao trazer isso à baila, está se tratando diretamente do entendimento que os executores das propostas provenientes da socioeducação têm sobre a importância do trabalho que realizam, tendo em vista que estão lidando com a formação humana. Têm-se fundamentos teóricos claros? Para que serve a teoria? Em que medida entende-se a relação entre teoria e prática? São questionamentos que devem perpassar o cotidiano dos profissionais que atuam na socioeducação e sua clareza interferirá diretamente na construção e implementação de qualquer proposta político-pedagógica.

Trazer esses questionamentos, procurar respondê-los e compreendê-los em formações continuadas que devem ser constantes para aqueles à frente das propostas socioeducativas, é necessário para que se procure trabalhar com a possibilidade de

19

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

construção de uma proposta político-pedagógica com intencionalidades que ultrapassem o imediatismo e as individualidades.

O que significa reconhecer na formação dos sujeitos que farão parte desta proposta, procurando-a elaborar e pôr em prática, como também, daqueles que serão os diretamente afetados por ela em sua formação, a importância de sua objetividade e universalidade, isto remete à compreensão de sua formação histórica. Nenhum homem e nenhum adolescente, nasce com características biológicas ou genéticas que o leve a infracionar, ao contrário, todos vem ao mundo com as possibilidades de desenvolverem-se da melhor forma possível, distante do mundo da criminalidade.

Todavia, são as condições materiais provenientes da sociedade em que se vive que fazem com que alguns tenham um lugar determinado, qual seja o da marginalidade. Isso não significa, como se ouve comumente, que estes sujeitos são excluídos sociais, ao contrário, na lógica da sociedade contemporânea, capitalista, estes homens - muitos ainda em processo de desenvolvimento como é o caso dos adolescentes -, têm seu lugar determinado no mundo marginal.

## **A FAMÍLIA NO CONTEXTO ATUAL**

Os modelos de famílias são apresentados a partir do olhar para diversos modelos de arranjos familiares na sociedade, elenca-se:

- Nuclear: composta por pai, mãe e filhos;
- Monoparental: chefiada por um dos genitores;
- Recompsta, formada por pessoas advindas de outras uniões, com ou sem filhos de outros casamentos;
- Homoafetiva: formada por casais homossexuais, com ou sem filhos.

Assim, compreendemos que é necessária uma observação mais interessada e ampliada da realizada familiar brasileira, acolhendo os diferentes arranjos e organizações familiares, a fim de se ir além do olhar burocrático e avançar na construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

A família põe em evidência a multiplicidade de possibilidades e experiência de vida, organizadas pelos indivíduos com vistas à reprodução biológica e social. Se o desemprego, o trabalho desqualificado e as remunerações insuficientes estruturam o cenário potencial de precariedade de vida, é na família que essas condições adquirem materialidade e são transformadas, delineando o modo como as situações adversas, relacionadas à pobreza, se inscrevem no cotidiano familiar ( Alencar, 2006, p.63).

## **9. PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA**

Delors (1999, P.89-102) afirma que os quatro pilares da educação devem ser entendidos como: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. Nesse sentido aprender a conhecer é acima de tudo, a aprendizagem dos métodos que nos ajudam a distinguir o que é real do que é ilusório e a ter, assim, um acesso inteligente aos saberes da nossa época.

Conhecer é ser capaz de estabelecer pontes entre esses diferentes saberes e sua significação para nossa vida cotidiana. Aprender a Fazer é a parte da construção social do indivíduo que se materializa por meio do trabalho e demanda competências técnicas e cognitivas para harmonizar interesses individuais e coletivos.

É imprescindível desenvolver condições materiais para operar a necessária mudança comportamental, ampliar a criatividade e as soluções humanistas, como parte da habilidade humana para ser um agente transformador. No sentido geral, aprender a viver juntos representa um dos maiores desafios, utilizando-se vias complementares: descoberta progressiva do outro e participação em projetos comuns, coletivos e motivadores que tendem a diminuir as diferenças e os conflitos interindividuais e representam um espaço para o enriquecimento das relações humanas.

O Aprender a ser integra as diversas dimensões do ser humano mediante o desenvolvimento adequado do corpo, do espírito, da sensibilidade, da responsabilidade individual e coletiva, utilizando o potencial de Inteligência, sentido estético, liberdade de pensamento e discernimento, o indivíduo deve sentir-se como membro de uma família, de uma coletividade, cidadão, produtor e inventor de técnicas e sobretudo criador de sonhos e

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

possibilidades. No Programa, a proposta pedagógica surge como um triunfo indispensável à humanidade na construção dos ideais de paz, liberdade e justiça social.

## **10.FLUXO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

A unidade executora do atendimento e acompanhamento socioeducativo no município de Teodoro Sampaio-BA é o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pois, é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível.

Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados. O equipamento assume como fatores identitários dois grandes eixos estruturantes do SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

Essa centralidade deve-se ao reconhecimento, pela política de assistência social, da responsabilidade estatal de proteção social às famílias, apreendida como “núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social” e “espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias” dos indivíduos.

Assim, o fortalecimento dos vínculos familiares e a defesa e promoção do direito à convivência familiar e comunitária, finalidades da política da assistência social, são um grande desafio. Para responder a esse desafio, o SUAS estrutura-se buscando apoiar a família nas suas funções de proteção, socialização, aprendizagem e desenvolvimento das

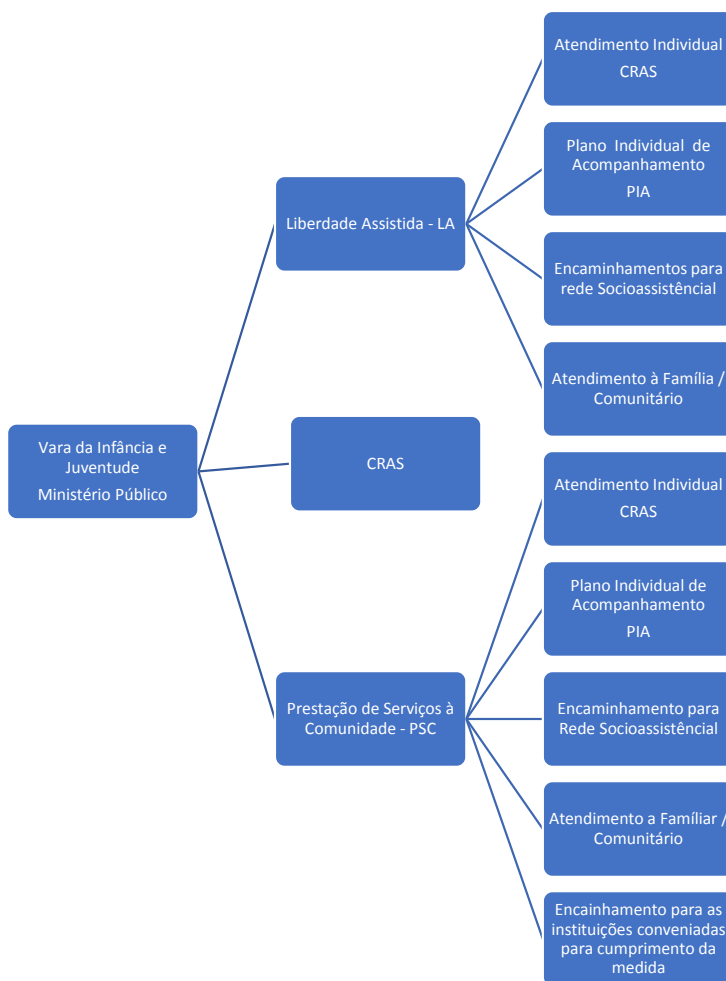
# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

capacidades humanas, assumindo como pressuposto fundamental que o usuário de seus serviços ou benefícios não pode ser desvinculado do seu contexto familiar e social. Isto é, a política de assistência social reconhece que somente é possível tecer uma rede de proteção social ao se compreender os determinantes familiares de uma situação de vulnerabilidade social e acolher mais de um membro dessa família na busca da superação dessa situação.

### FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO





# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## **11. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO: LA E PSC**

- **Recepção:** recebimento do adolescente, conferência de documentação pessoal e processual, funcionamento do programa, apresentação da equipe;
- **Acolhimento:** interpretação da medida, instrumentos de atendimento (agenda do adolescente), esclarecimento sobre normas e funcionamento do Programa, atendimento do adolescente e da família, atividades sociopedagógicas e consulta aos autos do processo;
- **Estudo de caso:** agrupamento de informações sobre aptidões, habilidades, interesses e motivações, leitura dos relatórios psicossociais (privação, restrição, meio aberto etc.), levantamento dos dados sobre o contexto sociofamiliar, sobre a prática do ato infracional e dos dados sobre a escolarização, levantamento de demandas, relatórios jurídicos. Problematização do caso;
- **Plano Individual de atendimento (PIA):** aspectos que integram o plano: saúde, educação, qualificação profissional, dimensão psicológica, relações familiares, relações sociais, cultura, esporte e lazer, definição das metas e compromisso, além da oficialização do contrato de PIA – Possibilidades de Intervenção;
- **Rede de proteção social:** encaminhamentos para a rede de serviços, retomada da problematização do caso;
- **Comissão de atendimento socioeducativo:** uma resposta de integração e fortalecimento da rede de proteção. Objetivo, atribuições, competências e fluxos de funcionamento.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## 12. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E DE LIBERDADE ASSISTIDA

<b>Modalidades</b>	<b>Prestação de Serviço à Comunidade-PSC</b>	<b>Liberdade Assistida - LA</b>
Prazo	Máximo de 06 meses	Mínimo de 06 meses
Frequência	Máximo de 8 horas semanais.	Acompanhamento frequente. Para atendimentos técnicos máximo de 15 em 15 dias.
Responsável pelo Encaminhamento	Poder Judiciário	Poder Judiciário
Etapas idealizadas para o atendimento	Acolhida; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimentos técnicos preliminares que favoreçam a integração com o adolescente e sua família;</li> <li>• Apresentação à instituição parceira;</li> <li>• Acompanhamento;</li> <li>• Monitoramento;</li> <li>• Avaliação;</li> <li>• Relatório conclusivo.</li> </ul>	Acolhida; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimentos técnicos preliminares que favoreçam a integração com o adolescente e sua família;</li> <li>• Apresentação ao orientador(a);</li> <li>• Acompanhamento;</li> <li>• Monitoramento;</li> <li>• Avaliação;</li> <li>• Relatório conclusivo</li> </ul>
Alcance	Reflexão acerca das Normas de Convivência	Autocontrole e disciplinamento das atividades rotineiras.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## **13. O PAPEL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA**

- Encaminhar o adolescente com guia específico, explicando qual a finalidade do encaminhamento;
- Retomar com o/os adolescente/s questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo. O papel da instituição parceira é:
- Manter sigilo sobre a condição socioeducativa dos adolescentes;
- Acolher adolescente de prestação de serviços à comunidade e para cumprimento de obrigação estabelecida em PIA de Liberdade Assistida;
- Atender adolescentes para garantia de direitos, dentro das competências da instituição; Dentro do código de disciplina da instituição, lidar com as indisciplinas cometidas pelo adolescente que não configurarem como descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- Enviar relatórios periódicos ou eventuais, quando necessários - sobre o desenvolvimento do (a) adolescente na medida.

## **14. EQUIPE DE TRABALHO**

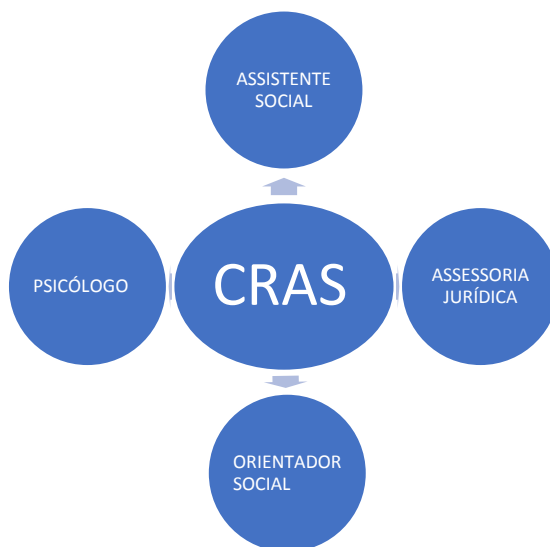
A equipe técnica de referência será composta de 01 (um) Assistente Social, 01(um) Psicólogo, 01(um) Advogado e um orientador socioeducativo. Destacamos que o orientador socioeducativo foi designado por meio da Portaria nº01 de 09 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 09/07/2020.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## FLUXOGRAMA DA EQUIPE DE TRABALHO



### 15. FLUXO DE ARTICULAÇÃO COM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

As escolas, por seu papel na vida dos adolescentes, é um ator especialmente importante na articulação institucional e comunitária, merecendo atenção especial. Em vista disso, a articulação com as escolas é feita em separado, de acordo com um fluxo diferente.

Identificadas as escolas ainda não articuladas com o CRAS, o (a) coordenador (a) irá iniciar o processo de parcerias, entrando em contato telefônico e agendando uma Visita Institucional com o diretor. Se a escola é uma parceira já estabelecida com quem o CRAS perdeu contato, a visita pode dispensar o agendamento. Se a visita for a primeira que o CRAS faz à escola, o (a) coordenador (a) do CRAS irá apresentar a Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo, abordando os seguintes temas:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

- a) Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;
- b) Papel da Equipe de Referência e do (a) técnico (a) de referência;
- c) Papel da escola;
- d) Fluxos de Comunicação.

A Equipe de Referência e Escola como atribuições:

- Encaminhar o adolescente com guia específico, explicando qual a finalidade do encaminhamento;
- Retomar com o adolescente questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;
- Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo; O papel da escola é acolher o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas como acolhe qualquer outro adolescente matriculado na escola:

## **16.O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA**

O Plano está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”<sup>35</sup>. Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto.

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa. Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

O programa de atendimento pode ser tanto de meio aberto quanto de meio fechado. I – os resultados da avaliação interdisciplinar; II – os objetivos declarados pelo adolescente; III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV – atividades de integração e apoio à família; V – formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; e VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde.

O PIA deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.

O PIA é instrumento a ser preenchido gradualmente, com a finalidade de compreender, ao longo do acompanhamento, as circunstâncias de vida do adolescente.

Não se trata da aplicação de um questionário, mas de um mecanismo de registro e planejamento que procura abarcar a trajetória, as demandas e os interesses do adolescente com o objetivo de construir, a partir desse diálogo, propostas de projetos de vida que criem alternativas. Dados de Identificação do adolescente: nome; idade; apelido; nome do pai, mãe ou responsável; endereço; composição familiar; telefone; e-mail; ou outras formas de contato; Escolaridade (série e escola em que estuda); Histórico educacional; Vida profissional (habilidade, experiência de trabalho, interesses profissionais e cursos que eventualmente já tenha feito); Saúde (estado geral de saúde: se possui alguma enfermidade; se usa algum medicamento, última visita médica, se possui informações sobre DST e AIDS, se é ou foi usuário de drogas, entre outros); Vida sexual (se tem vida sexual ativa, se usa algum método contraceptivo); Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas; Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer (o que gosta de fazer, se tem algum hobby, o que faz nas horas vagas, se já fez algum tipo de curso ou oficina para o desenvolvimento da expressão ou da criatividade, se existem grupos/equipamentos culturais em seu bairro); Informações processuais (sentença

29

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

de aplicação da medida socioeducativa que passará a cumprir, ou decisão judicial com as informações necessárias, no caso de homologação, ou de progressão de medida; ato infracional praticado; informações sobre datas referentes ao processo, defensor, promotor e juiz responsáveis); Registro de Documentos do adolescente ou tomada de providências em caso de não possuir carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho – quando couber – e outros referentes à sua identificação; Atuais perspectivas, projetos de vida e áreas de interesse para a ruptura com a prática do ato infracional e que contribuam para a autonomia do adolescente. Se utilizado como questionário, o PIA poderá se tornar apenas o registro de informações superficiais e incompletas a respeito do adolescente.

#### **Atividades de acompanhamento individual**

O acompanhamento individual aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) constitui-se em atividade precípua do técnico de referência, cuja previsão legal encontra-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei do SINASE e na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

O desenvolvimento de atividades de acompanhamento individual aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é parte fundamental do trabalho social a ser realizado pelo técnico de referência do serviço.

Como responsável pelo acompanhamento do PIA, este técnico torna-se referência para o adolescente e sua família, ao ouvir suas demandas e interesses e ao realizar a interlocução com o judiciário, com os outros serviços do SUAS e com as outras instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

São características primordiais deste acompanhamento a atenção às especificidades da trajetória de vida de cada adolescente e a compreensão do adolescente sobre as regras inerentes ao cumprimento de uma medida socioeducativa, o que pressupõe o estabelecimento de uma relação de confiança, orientações claras e disponibilidade do técnico.

O acompanhamento individual poderá ser realizado por meio das seguintes atividades: a) atendimentos individuais; b) visitas domiciliares; c) visitas às instituições que

30

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

compõem a rede de atendimento socioeducativo. Em seu conjunto, as atividades de acompanhamento individual devem proporcionar um espaço de escuta, que permita a reflexão sobre as questões individuais, garantindo que o adolescente e sua família tenham respeitadas as suas singularidades.

Devem, ainda, possibilitar a construção de projetos de vida na perspectiva da garantia do acesso à direitos e à convivência familiar e comunitária. Os atendimentos individuais do Serviço de MSE em Meio Aberto de LA e PSC, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, devem ser agendados semanalmente no equipamento.

Esta frequência amplia as possibilidades de realização de um trabalho social que abarque as particularidades do cumprimento de uma medida socioeducativa, que vão desde questões relacionadas à proteção social até aquelas que referem à responsabilização.

## **17. IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

- Estabelecer de forma compatível com os direitos humanos intervenções que fomentem a integração na sociedade;
- Contribuir para reintegração dos jovens na sociedade, na vida familiar, na educação ou no trabalho;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos adolescentes e suas famílias;
- Potencialização de autonomia do adolescente e sua família focando em ações de ressocialização social.

## **18. FINANCIAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 4º, trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Assim, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Salienta-se, que por conta da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município), portanto as obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera devem ser do Município de Teodoro Sampaio- BA acompanhadas de capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares para ao pleno desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

O SINASE será custeado com recursos do orçamento da Seguridade Social, além de outras fontes, na forma do Artigo 195 da Constituição federal, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais contribuições sociais previstas na legislação. (SINASE, 2006).

Aos municípios compete cofinanciar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.”

Para direcionamento dos recursos que serão disponibilizados, o município irá realizar avaliações periódicas da execução do programa, que serão utilizadas para planejamento de metas e eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo e seu financiamento. O programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no Plano Prurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária anual - LOA, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o seu desenvolvimento.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

**PREVISÃO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO A SEREM EXECUTADOS**

**PLANO DE AÇÃO**

**SINTESE DE FINANCIAMENTO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

<b>AÇÃO 1</b>	Gestão dos serviços de proteção e atendimento a famílias e indivíduos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto LA e PSC, assim como, contratação e capacitação de equipe.				
<b>DETALHAMENTO DA AÇÃO</b>	Instrumentalização das ações e profissionais para o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias.				
<b>QUANTITATIVO FÍSICO</b>	<b>QUANTITATIVO FINANCEIRO ANO</b>				
<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>	
00,0	51.000,00	51.000,00	51.000,00	153.000,00	
<b>AÇÃO 2</b>	Implantação do serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.				
<b>DETALHAMENTO DA AÇÃO</b>	Serviço com a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.				
<b>QUANTITATIVO FÍSICO</b>	<b>QUANTITATIVO FINANCEIRO ANO</b>				
<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>	
0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00	

<b>IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO</b>			<b>QUANTITATIVO FINANCEIRO ANO</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>TOTAL</b>
AÇÃO 1	0,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	<b>153.000,00</b>
AÇÃO 2	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	<b>72.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>225.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação deste programa será por meio do órgão gestor, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o monitoramento e avaliação passará ainda pela Comissão Intersetorial criada em 09 de março de 2018, por meio do Decreto nº09/2018, que deverá ser revisada junto ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2018/2027) do município.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. \_\_\_\_ Lei 8.069 de 1990, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, 1990.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome/Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

RIZZINI, I. A institucionalização da criança no Brasil: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

FARIA, J.E. O Poder Judiciário nos universos jurídico e social: esboço para uma discussão de política comparada. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, Cortez, Ano XXII, n.67, 2001.

ALENCAR, M.M.T, Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto na família, 2.ed.São Paulo: Cortez, 2006.

COSSETIN, Márcia. Socioeducação no Estado do Paraná: os sentidos de um enunciado necessário. Cascavel, PR: UNIOESTE, 2012. 190 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) - 1988. Acessado em 18/08/2020.

DE MENORES, Código. Decreto n.º 17.943-A de 12 de outubro de 1927. Brasília. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm) , 1927. acessado em 18/08/2020.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

Lei Nº 8.069/90. Estatuto da criança e do adolescente. Brasília. Fonte:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) - acessado em 18/08/2020.

Lei Nº 6697/79. 2º Código de Menores. 1979. Fonte:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm) - acessado em 18/08/2020.

Lei Nº 12.594/2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm) - 2012. Acessado em 18/08/2020.

Lei Nº 8.242/1991. Conselho Nacional da Criança e Adolescente (CONANDA). Brasília.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8242.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm) - 1991. Acessado em 18/08/2020.

Teodoro Sampaio Bahia. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Teodoro Sampaio BA 2018-2027. Resolução Nº 003 de 27 de dezembro de 2018 (DOM edição nº 01009).

SILVA FILHO, Sebastião Ferreira da. A evolução do direito da infância e da adolescência no Brasil. Revista Os Desafios Da Escola Pública Paranaense Na Perspectiva Do Professor PDE, v. II, 2013.

DE OLIVEIRA, Thalissa Corrêa. Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no ordenamento jurídico brasileiro. Revista Interdisciplinar de direito, v. 10, n. 2, 2017.

CONROY, Alcilene de Souza Araujo, Alcilene de Souza Araújo Conroy, Edilaine Gomes Karczewski, Keila Renata de Brito Frederichi. Medida Socioeducativa em Meio Aberto Ariquemes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2. ed. 2018. Disponível em: <

36

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- CMDCA**

<https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/system/Attachment/attachments/000/000/257/original/CARTILHA%20-%20MSE.pdf>>. Acesso em 03/08/2020.

AGRÁRIO, Ministério do Desenvolvimento Social Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016. 106 p. 1ª Edição - Novembro de 2016. Disponível em:<

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_MSE\\_0712.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf)>. Acesso em 25/08/2020.